



E- Processo 10280.733520/2022-71

CONTRATO SRRF02 Nº 11/2023

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMBARCAÇÕES, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02 E A CINEMÁTICA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal da Segunda Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4º andar, bairro do Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representada por **LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO**, Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, nomeado pela Portaria SRRF02 nº 58, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 00014545, doravante denominada **DISTRATANTE**, resolve rescindir o **Termo de Contrato Nº 11/2023**, firmado com a empresa **CINEMÁTICA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF Nº **29.410.923/0001-01**, representada pelo Sr. **JURUENO PIMENTA VALENTE JUNIOR**, designada **DISTRATADA**, na forma da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com a assinatura do presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo firmam, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 79, inciso II, em caráter solene e irretratável, a rescisão do **Termo de Contrato Nº 11/2023**, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos necessários à perfeita funcionalidade das embarcações pertencentes à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal ou sob sua



responsabilidade. O contrato será considerado rescindido a partir de **13 de outubro de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão se dá por razão de **interesse da Administração**, mediante acordo amigável entre as partes (Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93), motivada pelo descumprimento do dever de manutenção das condições de habilitação por parte da DISTRATADA, decorrente da irregularidade das certidões no SICAF e CADIN, elevado volume de intervenções de manutenção que os equipamentos demandam e por estar em curso processo de contratação de novas lanchas, que substituirão as atendidas pelo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A rescisão amigável se fundamenta em conformidade com o Art. 78, incisos I e II, e Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Os serviços prestados até a data da presente rescisão contratual, que ainda não tenham sido faturados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serão pagos na forma da Lei, assim que a CONTRATADA efetuar e enviar o faturamento à CONTRATANTE.

4.2. Declara-se a inexistência de processos de execução de garantia contratual, ressarcimento à Administração, multas ou indenizações devidas à DISTRATADA em andamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

(Assinado e datado digitalmente)

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Chefe de Divisão DIPOL/SRRF02

JURUENO PIMENTA
VALENTE

JUNIOR:00020108281

(Assinado e datado digitalmente)

JURUENO PIMENTA VALENTE JUNIOR

Cinemática Engenharia Ltda.

Assinado de forma digital por
JURUENO PIMENTA VALENTE
JUNIOR:00020108281

Dados: 2025.10.14 14:42:26
-03'00'

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO em 14/10/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP1N.1NG9.HPBQ9.G1Z7

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Abil4wSvn0KzEVI+zfONFzvfQIZoJzTFhb20SZ1CkR8=